



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas
Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000
CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTE PARA ATUAR COMO APOIO NO
PROJETO VALIDAÇÃO AGRONÔMICA E AMBIENTAL DE BIOCHAR COMO
INSUMO EM SUBSTRATOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS PARA REGISTRO
JUNTO AO MAPA**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALINAS DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - IFNMG**, Guilherme Mendes de Almeida Carvalho no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.175, de 13/12/2024, publicada no
Diário Oficial da União no dia 16/12/2024, torna público o presente Edital, contendo
as normas referentes a abertura das inscrições ao processo de seleção
simplificada de bolsista (estudante de graduação), a fim de atuar na execução do
projeto **"Validação agronômica e ambiental de biochar como insumo em
substratos agrícolas e florestais para registro junto ao MAPA"**, com as
características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar
estudante para atuar como apoio em atividades de aplicação de biochar em
diferentes concentrações em ambiente controlado em viveiro florestal, com
acompanhamento semanal do crescimento das hortaliças (raízes, folhas, massa
seca, dentre outros).

1.2 A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e
Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3 O estudante selecionado atuará em atividades de preparo de substratos para
produção de hortaliças em viveiro, para avaliar a eficiência e a segurança do uso
de biochar produzido a partir de madeira tratada, submetida à pirólise limpa,
como componente de substratos agrícolas e florestais. O estudante acompanhará
semanalmente as informações relevantes relacionadas ao desenvolvimento das
hortaliças, para fins de validação do uso do biochar.

1.4 O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes
definidas pela própria instituição, quais sejam:

a) Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da
União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas
de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de
programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de
intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

b) Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos
Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de
intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do
Ministério da Educação.

c) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e
Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

d) A FADETEC somente poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa,
extensão e de estímulo à inovação, a servidores públicos, professores e estudantes
matriculados em cursos de formação inicial e continuada, em cursos técnicos, de
graduação ou de pós-graduação vinculados às instituições apoiadas, inclusive em
rede, conforme art. 4º - B da Lei nº 8.958/1994.

1.5 Podem concorrer a este edital estudantes regularmente matriculados no curso
de Bacharelado em Engenharia Florestal do IFNMG Campus Salinas,
desempenhando a função relacionada no Quadro 1, e que preencham os
requisitos descritos no Quadro 3 deste edital.

1.6 Essa ação visa garantir representatividade institucional e estudantil, fortalecer
o diálogo com a comunidade e ampliar o alcance das informações sobre os cursos
ofertados pelo IFNMG, contribuindo para a democratização do acesso à educação
profissional.

1.7 A participação no presente edital não implicará redução da carga horária ou
reorganização das atividades escolares normalmente desempenhadas pelo
estudante na instituição.

1.8 A seleção do estudante será feita por prova objetiva contendo 10 questões (50
% da avaliação) e entrevista (50% da avaliação).

1.9 O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atender as atribuições do
Quadro 2 deste edital ou descumprir os prazos estabelecidos pelo supervisor de
Campus, após advertência, poderá ser desvinculado do projeto a qualquer tempo,
não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas.

1.10 A permanência do estudante selecionado no projeto está diretamente
condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições, dentro dos
cronogramas e convocações feitas pelo coordenador. Portanto, o IFNMG tem a
prerrogativa de submeter o estudante às avaliações de desempenho com este

propósito.

1.11 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: fadetec.org.br/editais-2025 e no site do IFNMG, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>.

1.12 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.13 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com

2. DA VAGA E DA BOLSA OFERTADA

2.1 Os estudantes que possuírem os **pré-requisitos exigidos no item 4 serão convocados para a realização da prova e para a entrevista**.

2.2 Os estudantes selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2.3 A vaga disponível e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1: Das vagas/Bolsas/local de atuação - Equipe de Apoio

Função	Número de bolsas	Duração (meses)	Valor da Bolsa	Previsão de início das atividades	Modalidade	Local de atuação
Apoio nas atividades de montagem e avaliação do experimento para avaliação dos efeitos agronômicos do biochar em diferentes proporções no crescimento de hortaliças	01	04	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	Fevereiro/2026	Presencial	IFNMG Campus Salinas

2.4 O bolsista fará jus à bolsa considerando-se o quantitativo de 15 (quinze) horas trabalhadas semanalmente, ou 60 (sessenta) horas mensais.

2.5 A jornada de trabalho será realizada em conformidade com o planejamento a ser apresentado pelo coordenador do projeto.

2.6 O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).

2.7 Não será permitido o acúmulo de funções distintas que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

2.8 Os pagamentos aos estudantes serão realizados mediante o pagamento de bolsa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Atribuições

Função	Atribuições
Apoio nas atividades de montagem e avaliação do experimento para avaliação dos efeitos agronômicos do biochar em diferentes proporções no crescimento de hortaliças	<ol style="list-style-type: none">1. Recebimento, secagem e pesagem do biochar da Recicarbon2. Preparo dos substratos com solo, areia e biochar nas proporções estabelecidas3. Correção do pH e aplicação da adubação de base nos substratos4. Montagem do experimento com alface e mudas florestais (32 vasos ou canteiro)5. Instalação de placas de identificação e registro fotográfico inicial6. Condução do experimento em ambiente protegido (irrigação e manejo diário)7. Avaliações semanais de crescimento (altura, diâmetro, sintomas visuais)8. Coleta de dados de massa fresca e seca ao final do ciclo9. Avaliação morfológica das mudas florestais (altura, coletor, folhas, raízes)

3.2 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.3 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões presenciais em caráter administrativo, solicitada pelo coordenador, sendo este condicionante para a permanência no projeto;

3.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades do projeto.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) BOLSISTA PARA

INVESTIDURA NO ENCARGO

- 4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2 Ter disponibilidade para cumprimento das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.
- 4.3 Ter sido aprovado na disciplina de Energia da Biomassa florestal.
- 4.4 Ter habilitação para atuação no cargo para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3: Pré-requisitos para a vaga

Função	Habilitação/ Formação/Requisitos mínimos
Apoio nas atividades de montagem e avaliação do experimento para avaliação dos efeitos agronômicos do biochar em diferentes proporções no crescimento de hortaliças	<ul style="list-style-type: none">• Estar matriculado(a) no curso de Engenharia Florestal do IFNMG Campus Salinas• Ter cursado a disciplina de energia da biomassa florestal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das **14h00min01s do dia 29 de Janeiro de 2026 até às 18h. do dia 02 de fevereiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no no site do IFNMG, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>.

5.2 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do e-mail institucional, visando à utilização do Google Meet.

5.3 É de inteira responsabilidade do estudante a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

5.4 O estudante que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.5 O estudante que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.6 Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF. (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)

5.7 Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- a) documento de Identificação oficial contendo CPF;
- b) documento que comprove que o estudante está regularmente matriculado no curso de Engenharia Florestal do IFNMG, conforme comprovação de habilitação/formação mínima exigida no Quadro 3;
- c) Comprovação de ter cursado com aprovação a disciplina de Energia da biomassa florestal (documento extraído do CAJUÍ, com assinatura digital do candidato).

5.7.1 Formas de comprovação da documentação:

5.7.2 A Formação acadêmica e a aprovação na disciplina Energia da biomassa florestal deve ser comprovada por declaração de matrícula junto à Secretaria de Registro Escolar/Acadêmico do IFNMG ou por meio de comprovante extraído diretamente do CAJUÍ.

5.8 Caso o estudante note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.9 Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo estudante, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.10 O IFNMG/FADETEC não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

5.11 O IFNMG/FADETEC não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.12 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.13 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção e classificação será feito pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

6.2 No ato da inscrição, o estudante responderá a um questionário e fará o envio dos documentos para comprovação dos pré-requisitos. Todas as informações prestadas pelo estudante, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

6.2.1. O estudante que não comprovar estes pré-requisitos (Quadro 3) terá a inscrição indeferida e não seguirá para as próximas etapas do processo seletivo.

6.3 O presente processo seletivo constará duas etapas, sendo a **1ª etapa a realização de uma prova objetiva** sobre conhecimentos de energia da

biomassa florestal e a **2ª etapa uma entrevista** (cada etapa totalizando 50% da avaliação final). Todas as etapas serão realizadas na mesma data e de forma sucessiva (caso o estudante seja habilitado para a entrevista) com horários estabelecidos no quadro 5.

6.3.1 A prova objetiva será classificatória e eliminatória, composta por 10 (dez) questões objetivas sobre energia da biomassa florestal e valerá **50 pontos**, devendo o candidato obter **nota mínima de 70%** (35 pontos)

6.3.2 A entrevista será classificatória e eliminatória e valerá **50 pontos**, devendo o candidato obter **nota mínima de 70%** (35 pontos). Os critérios avaliados na entrevista estão apresentados no Quadro 4.

Quadro 4 - Barema para avaliação da entrevista:

Critério	Pontuação máxima
Disponibilidade e motivação para participar do projeto	20
Clareza e segurança nas respostas da arguição	10
Conhecimentos básicos do (a) candidato(a), correlatos ao desenvolvimento do projeto (Ex: Uso de substratos agrícolas, indicadores de qualidade dos solos, manuseio de instrumentos de medição)	20

6.4 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os estudantes que obtiverem um total de 70 pontos no total, considerando-se as duas etapas.

6.5 Caso o número de candidatos classificados ultrapasse o número de vagas ofertadas, será gerado cadastro de reserva de vagas, podendo os inscritos serem chamados caso haja desistência.

6.6 A lista de classificação e de espera será gerada pela ordem de inscrição e publicada no site <https://fadetec.org.br/editais-2025/>

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no portal do IFNMG, no site da FADETEC disponível em <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma, Quadro 5.

7.2 Os estudantes poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma.

7.3 Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

7.4 Os estudantes poderão também interpor recurso contra o resultado preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma.

7.5 Não será admitida a revisão de recurso nem a interposição de recurso sobre recurso.

7.6 A FADETEC ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção do estudante para a função prevista neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL DA PUBLICAÇÃO/ENVIO DE DOCUMENTOS
1	Publicação do edital	27/01/2026	site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
2	Recurso contra o edital	28/01/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
3	Resultado do recurso contra o edital	29/01/2026	site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
4	Período de inscrições	Das 14 horas do dia 29/01/2026 a 18 horas do dia 02/02/2026	site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
5	Resultado preliminar da lista de estudantes inscritos	03/02/2026	site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
6	Recurso contra o resultado preliminar da lista de estudantes inscritos	04/02/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
7	Resultado da análise do recurso	05/02/2026	site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
8	Homologação do resultado final da lista de estudantes inscritos	05/02/2026	site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
9	Realização da Prova e entrevista (*)	06/02/2026	(*) A prova e as entrevistas serão realizadas no IFNMG - Campus Salinas (Sala 10 da Eng. Florestal - Próx. Galpão) . <ul style="list-style-type: none"> • Horário da prova objetiva: 8:00 às 9:00; • Divulgação do resultado da prova (no e-mail do candidato): até as 11:00. • Entrevista (para os candidatos que atingirem o mínimo de 70% da nota da prova objetiva): Início às 14:00 (por ordem alfabética), tempo estimado por entrevista (15 minutos).
10	Resultado preliminar da prova e entrevista	09/02/2026	site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
	Recurso contra o resultado preliminar da prova e entrevista		

11	Recurso contra o resultado preliminar da prova e entrevista	10/02/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
12	Resultado do recurso e Homologação do resultado final do processo seletivo	11/02/2026	site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
10	Previsão para início dos trabalhos	19/02/2026	Comunicação via e-mail a ser informado na convocação

9. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

9.1 A convocação do estudante classificado para a função que trata este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do projeto, observando-se a classificação dos inscritos.

9.2 Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

10.2 Para comprovação dos documentos, o candidato convocado, conforme o cronograma, deverá apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

a) documento de Identificação oficial contendo CPF;

b) documento que comprove que o estudante está regularmente matriculado no curso de Engenharia Florestal do IFNMG e que foi aprovado na disciplina Energia da Biomassa Florestal, conforme comprovação de habilitação/formação mínima exigida no Quadro 3;

c) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 5;

Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista;

b) Declaração de não acúmulo de bolsas

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O estudante poderá ser desvinculado e ter a bolsa cancelada nas seguintes condições:

11.1.2 Desistência do estudante. E neste caso, será automaticamente substituído pelo estudante seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

11.1.3 Deixar de atender as atribuições do Quadro 2 deste edital ou descumprir os prazos estabelecidos pelo Coordenador do projeto, após e-mail de advertência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao estudante bolsista direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do estudante aprovado somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o estudante não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3 O estudante convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas no site da FADETEC disponível em <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

12.6 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados, conforme as regras deste edital, ou não haja estudantes selecionados, o IFNMG se resguarda ao direito de convidar outros estudantes, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho da função consoante estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

12.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 Este processo seletivo terá validade de 6 meses, prorrogável por igual período.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mendes de Almeida Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2483698** e o código CRC **8C955F6C**.

Referência: Processo nº 23396.000209/2026-10

SEI nº 2483698